

CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - COFISPREV

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - EXERCÍCIO DE 2010.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Amapá - AMPREV, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 107 da lei nº 915/05, em reunião realizada em 02 de setembro de 2011, para examinar o Balanço, balancetes e relatórios do encerramento do exercício do ano de 2010, previsto na Lei 4.320/64 e Lei nº 101/00 e demais Legislações aplicada aos Institutos de Previdência, e ainda, considerando a explanação do Parecer Atuarial para definição da data de corte para a Segregação de Massas efetuado pela Exactus Consultoria Atuarial, os conselheiros abaixo subscritos, após verificação dos respectivos relatórios, emitem parecer favorável e aprovam com as seguintes ressalvas:

Por ocasião da separação dos Regimes em: Plano Financeiro e Plano Previdenciário identificamos algumas distorções, principalmente na separação das despesas, em especial nas contas elencadas no grupo de Depósito Diversas Origens.

A ausência de nota explicativa para a mudança de procedimentos, por ocasião da **Segregação de Massas**.

No mês de janeiro a novembro/2010, identificamos contas de natureza credora, com saldo inicial e final apresentando saldos devedores entre elas: Retenção IRRF (FADM), retenção INSS (Plano Financeiro).

Em fevereiro de 2010 há o pagamento a maior no valor de R\$ 2.404,59 (dois mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, aconteceram mais pagamentos que retenções, considerando que o saldo inicial é igual a R\$ 0,00.

Debito = R\$ 36.699,57 (pagamento)

Crédito = R\$ 34.294,98 (retenção)

Em abril de 2010, identificamos contas com o saldo invertido: a conta Banco C/ Movimento - Plano Previdenciário, do lado da Receita, no grupo do saldo do período anterior o valor negativo de R\$ 137.048,93 (cento e trinta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Ainda em abril de 2010 há contas com saldo negativo, por exemplo: a conta Outras Receitas Correntes apresenta o valor negativo de R\$ 3.186,99 (três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Durante os meses de janeiro a novembro/2010, não detectamos lançamentos nas contas do Ativo e Passivo Compensado, estas contas responsáveis pelo acompanhamento das contas referentes aos Termos de Parcelamento.



A prática contábil adota como procedimento o estorno parcial e total, para correção de erros e/ou distorções identificados na contabilidade, tais fatos acontecem nos movimentos de débito e crédito, portanto, não existe outra forma, assim sendo não é possível existir alteração nos saldos iniciais e finais de um mês para outro.

Na análise dos balancetes de janeiro a novembro, ressaltamos que as correções do ano de 2010 só aconteceram por ocasião do encerramento do exercício, demonstrando que os lançamentos e os balancetes não tinham acompanhamento permanente.

No Relatório da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao Demonstrativo do Resultado Nominal apresenta inconsistência quanto aos valores informados relativos a Dívida Consolidada Previdenciária, tendo em vista que o valor da disponibilidade de caixa é deduzido no momento do cálculo atuarial. No entanto, no referido demonstrativo o valor é deduzido novamente, não refletindo o montante real da **dívida fiscal líquida previdenciária** apresentada no cálculo atuarial.

A perda nos rendimentos das aplicações financeiras, ocorridas no decorrer do exercício de 2010, não consta nenhuma nota explicativa pelo comitê de investimentos no balanço geral, encerrado em 31/12/2010, contrariando a política de transparência da AMPREV que determina que as informações contidas na política de investimentos e em suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, com vistas às exigências contidas no Art. 4º, § Único da Resolução 3.790/09.



Marinely Omobono Machado
Vice-Presidente, em exercício



Benedito Balieiro Ferreira
Conselheiro Titular



Alvino Boucinha da Fonseca
Conselheiro Suplente



Vera de Nazaré Ferreira Diniz
Conselheira Titular



Camila Rodrigues Ilário
Conselheira Titular